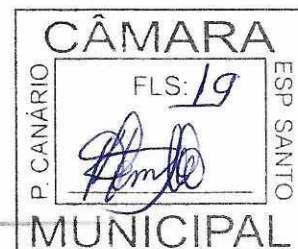




CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



Autógrafo nº 010/2023

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 013/2023, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$ 2.566.000,00** (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

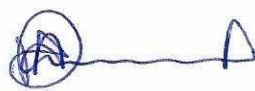
070000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1.307 - PROGRAMA PROETI
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....FR..25990000 R\$ 230.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....FR..25990000 R\$ 91.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....FR..25990000 R\$ 442.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....FR..25990000 R\$ 1.803.000,00

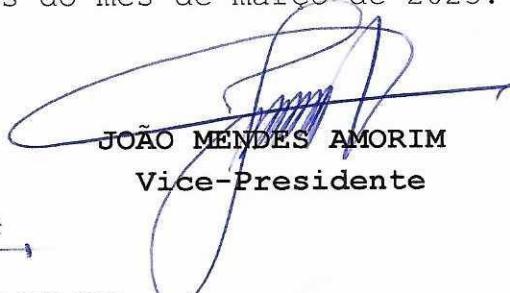
Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação pelo Superavit Financeiro apurado no balanço de 2022, Fonte de Recurso 25990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de março de 2023.


DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara


JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente


ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário